LEI Nº 585/94

Súmula: **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS PRESBITERIANA".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD. Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a "Escola de 1º e 2º Graus / Presbiteriana" situada a Rua U-6, nº 600, nesta Cidade inscrita/ sob o CGC nº 15.084.668/0001-31.

Artigo 2º - A Escola Presbiteriana, fica isenta de quaisquer impostos Municipais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-/ se as disposições em contrário, inclusive a Lei nº 057/85, de 12.03.85.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 19 de dezembro de 1994.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL ALTA FLORESTA MT
RETOMADA DO PROG